



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024

(PROCESSO DE COMPRAS n.º 4/2024)

Torna-se público que o(a) **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**, por meio do(a) Departamento de Gestão e Operações, realizará Dispensa Eletrônica, para aquisição, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Para participação da dispensa eletrônica o fornecedor deverá atentar-se a data, horário e prazo estabelecido neste aviso.

Data de Início de recebimento de Propostas: De 19/03/2024, as 08h:30m

Data de Fim de recebimento de propostas: 22/03/2024 as 08h:29m.

Data da sessão: 22/03/2024

Horário da Fase de Lances: 08h:30m às 14h:30mhrs

Link: www.bnc.org.br.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Preferência: ME/EPP/Equiparada: Sim

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, por dispensa eletrônica de licitação, para aquisição de aparelho telefônico de mesa e aparelho de telefone headset com teclado; em atendimento às necessidades da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PELO LOTE levadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A aquisição será , conforme tabela constante abaixo, com sua média feita através de pesquisas de mercado local e últimas contratações públicas no PNCP:

www.uberaba.mg.gov.br/procon

PROCON

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ITEM	QUANT./UN ID.	DESCRIÇÃO	VR. Médio UNIT.	VR.Médio TOTAL
01	35 pç	Aparelho telefônico de mesa e parede, fixo, com fio com funções: flash, redial, #mute/mudo: - Com teclas para as funções: flash, redial, # mute; - Campainha eletrônica com ajustes para o volume através da chave localizada abaixo do aparelho, com indicação de h para (high) e l para (low); - Chave de seleção com a indicação p (pulso) e t (tom), localizada abaixo do aparelho, compatível com a rede de telecomunicações, central tipo cpa (controle por programa armazenado) rediscagem do último número chamado, teclado decádico e multifrequencial; - Garantia mínima de 12 meses; suas condições deverão estar de acordo com as normas vigentes da Anatel de acordo com a resolução 242 de 3011/2000	R\$66,65	R\$2.332,75
02	30 pç	Aparelho de Telefone headset - Discadora com teclado emborrachado - Teclas flash, mute, redial, - Led identificadores para teclas on/off e mute - Tempo de flash de 100, 300 e 600ms - Controle de volume digital - 2 níveis de campainha - Modo de atendimento automático - Discagem de tom e pausa itens inclusos: - Headset hsb 50 1 base discadora - Cabo de linha telefônica - Tiara headset - Manual do usuário - Dimensões e peso - a x l x c: 6,00 x 17,90 x 20 com garantia De 12 meses que deverão estar de acordo com as Normas vigentes NR17	R\$184,03	R\$5.520,90
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE				R\$7.853,65

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, decorrendo entre si;

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.10. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.7.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns nos termos da lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quando na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este

www.uberaba.mg.gov.br/procon

PROCON

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os medicamentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.8.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir das **8:30 hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pela empreitada por preço global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1 A Proposta e Declarações em impresso próprio do licitante, devidamente identificada e assinada (podendo ser assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil).

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6. contiver vícios insanáveis;

6.4.1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

- 7.1.1. Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento;
- 7.1.2 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 7.1.3 Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal
- 7.1.4 Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual
- 7.1.5 Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- 7.1.6 Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 7.1.7 Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.
- 7.1.8 Comprovante de regularidade da Junta Comercial - Certidão Simplificada.
- 7.1.9 Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba "documentos do processo" no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

7.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

9.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.4 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.4.1.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.4.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.5 As providências dos subitens 10.3 e 10.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.14 A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.15 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

1. OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto da futura e eventual aquisição de aparelhos telefônicos e aparelho de telefone de Headset, sob a forma de entrega conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2. Especificações do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Aparelho telefônico de mesa e parede, fixo, com fio com funções: flash, redial, #mute/mudo: - Com teclas para as funções: flash, redial, # mute; - Campainha eletrônica com ajustes para o volume através da chave localizada abaixo do aparelho, com indicação de h para (high) e l para (low); - Chave de seleção com a indicação p (pulso) e t (tom), localizada abaixo do aparelho, compatível com a rede de telecomunicações, central tipo cpa (controle por programa armazenado) rediscagem do último número chamado, teclado decádico e multifrequencial; - Garantia mínima de 12 meses; suas condições deverão estar de acordo com as normas vigentes da Anatel de acordo com a resolução 242 de 3011/2000	UN	35
2	Aparelho de Telefone headset - Discadora com teclado emborrachado - Teclas flash, mute, redial, - Led identificadores para teclas on/off e mute - Tempo de flash de 100, 300 e 600ms - Controle de volume digital - 2 níveis de campainha - Modo de atendimento automático - Discagem de tom e pausa itens inclusos:	UN	30



www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

- Headset hsb 50 1 base discadora - Cabo de linha telefônica - Tiara headset - Manual do usuário - Dimensões e peso - a x l x c: 6,00 x 17,90 x 20 com garantia De 12 meses que deverão estar de acordo com as Normas vigentes NR17		
--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender as demandas desta Fundação, em especial ao Setor de Atendimento o qual no último ano teve o aumento substancial de mais de 30% de suas solicitações, o que resultou no aumento da necessidade de insumos que subsidiem a realização das referidas atividades e facilite a comunicação entre os setores envolvidos visando atender com maestria aos munícipes e os órgãos a eles vinculados.

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica, pois vai de encontro aos interesses da gestão que visa estreitar as relações humanas e otimizar as ações planejadas, sendo imprescindível a esta Fundação a manutenção dos trabalhos, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente no quesito do desenvolvimento das atividades exercidas.

Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos aparelhos telefônicos e Headset enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física e a rotina diária. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos em estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais, comodidade e acolhimento aos servidores e aos munícipes que frequentam as repartições. Assim sendo, a motivação para licitar a aquisição dos aparelhos telefônicos e Headset, têm como a finalidade agilizar a comunicação entre os setores visando atender com excelência as necessidades dos diversos setores que compõem a esfera da Fundação Procon.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 - O preço deverá ser fixado em reais e ser equivalente aos praticados no mercado.

4.2 - Deverão estar inclusas ao valor do objeto, todas as despesas sem quaisquer ônus para a Fundação PROCON, tais como, tributos, insumos físicos, materiais e despesas com pessoal, entrega ou quaisquer outros que incidam sobre a avença

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1. Da entrega:

5.2. A entrega dos itens terá seu início em um prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do envio pelo gestor da autorização de fornecimento ao fornecedor contratado juntamente com a nota de empenho, e deverá ser realizada na **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, situado na Av. Leopoldino de**

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

Oliveira, 2976, EEUU, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

5.3. A entrega será acompanhada por um membro da Comissão de recebimento de Materiais desta Fundação, conforme previsto na Portaria interna de nº 07/2024;

5.4. As quantidades serão as constantes, conforme especificações descritas na autorização de fornecimento;

5.5. **Se constatado qualquer irregularidade em relação ao item entregue, caberá ao fornecedor substituir o item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pela comissão de recebimento, sob pena de incorrer na suspensão do pagamento do lote até que seja sanado o problema ou substituído o item.**

5.6. Do Pagamento:

5.7. **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do aceite definitivo do objeto por parte da Comissão. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.**

5.5.O Setor contábil responsável instruirá o processo de pagamento mediante juntada ao processo das seguintes certidões de regularidade do fornecedor contratado, extraídas nos respectivos sites da internet, conforme descrito abaixo (documentação exigida):

- a) prova de regularidade fiscal junto ao Governo Federal - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>
- b) prova de regularidade fiscal junto ao Estado de Minas Gerais(ou cidade de origem) - https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/
- c) prova de regularidade com o município, caso a contratada seja situada em Uberaba - <https://iptu.uberaba.mg.gov.br/tributos/cnd/cnd.php>).

5.6. O pagamento será efetuado de acordo com a definição do setor Financeiro;

5.7. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: gestaoprocon@gmail.com;

5.8. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa referente a esta aquisição correrá por conta das dotações orçamentárias constante nas Solicitações de Compra anexas ao processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Das obrigações do Licitante vencedor:

7.1.1 Executar a entrega objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança;

7.1.2 Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à Comissão;

7.1.3 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar

www.uberaba.mg.gov.br/procon

PROCON

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

a entrega;

7.1.4 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a FUNDAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

7.1.5 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega do objeto deste Termo de Referência;

7.1.6 Cientificar a FUNDAÇÃO do andamento da entrega, quando for o caso;

7.2 Das obrigações do contratante:

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Requisitante, a execução da entrega, objeto deste termo;

7.2.2 Comunicar o fornecedor qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço;

7.2.3 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos requisitos deste Termo de Referência;

7.2.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

7.2.5 Solicitar ao contratado a entrega indicando o dia, locais e horários, caso diferente do estabelecido neste Termo de Referência.

ANEXO II

PROPOSTA – DISPENSA ELETRÔNICA 01 /2024 PROCESSO DE COMPRAS Nº 04/2024

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, por dispensa de eletrônica licitação, para aquisição de aparelho telefônico de mesa e parede, fixo e aparelho de telefone headset com teclado; em atendimento às necessidades da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Site/ E-MAIL:

Telefone:

Responsável pela proposta:

Função:

Data da emissão da proposta:

Modelo Proposta

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ITEM	QUANT./UN ID.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	35 pç	Aparelho telefônico de mesa e parede, fixo, com fio com funções: flash, redial, #mute/mudo: - Com teclas para as funções: flash, redial, # mute; - Campainha eletrônica com ajustes para o volume através da chave localizada abaixo do aparelho, com indicação de h para (high) e l para (low); - Chave de seleção com a indicação p (pulso) e t (tom), localizada abaixo do aparelho, compatível com a rede de telecomunicações, central tipo cpa (controle por programa armazenado) rediscagem do último número chamado, teclado decádico e multifrequencial; - Garantia mínima de 12 meses; suas condições deverão estar de acordo com as normas vigentes da Anatel de acordo com a resolução 242 de 3011/2000		
02	30 pç	Aparelho de Telefone headset - Discadora com teclado emborrachado - Teclas flash, mute, redial, - Led identificadores para teclas on/off e mute - Tempo de flash de 100, 300 e 600ms - Controle de volume digital - 2 níveis de campainha - Modo de atendimento automático - Discagem de tom e pausa itens inclusos: - Headset hsb 50 1 base discadora - Cabo de linha telefônica - Tiara headset - Manual do usuário - Dimensões e peso - a x l x c: 6,00 x 17,90 x 20 com garantia De 12 meses que deverão estar de acordo com as Normas vigentes NR17		
VALOR TOTAL DO LOTE				

Condições:

Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado.

Documento necessário para formalização da contratação do vencedor:

- Cédula de identidade;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial (entidades com natureza empresarial);
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa (conforme sua natureza jurídica);
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ); e

www.uberaba.mg.gov.br/procon

PROCON

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal)

ASSINATURA

Uberaba, 07 de MARÇO de 2024.

Ordenador de Despesas:

Anderson Romero Freitas
Presidente Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON
Decreto 406/2021